

RELATO DE PROCESSO

- I. **PROCESSO Nº:** 27874/2019
- II. **ORIGEM:** UDESC/REI/CIRD
- III. **ASSUNTO:** Revalidação de Diploma
- IV. **INTERESSADO:** Marcela Mattus Ribas
- V. **HISTÓRICO:** Em 30/01/2019 a requerente, Marcela Mattus Ribas, protocola solicitação de validação de diploma de graduação. Em 30/09/2019 a comissão de avaliação da validação exala parecer. Em 09/10/2019 sou designado relator deste processo junto ao CONSEPE.
- VI. **ANÁLISE:** O presente processo trata da solicitação de validação do Diploma de Engenharia da *École Nationale Vétérinaire, Agroalimentaire et de L'Alimentation, Nantes-Atlantique* no Curso de Engenharia de Alimentos. A comissão de avaliação da validação exarou parecer pelo indeferimento da solicitação, uma vez que "*não foram evidenciadas disciplinas compatíveis num montante de 46,70% do total de carga horária da matriz curricular da Engenharia de Alimentos*". Analisando os documentos apresentados verifica-se o já constatado pela comissão, a incompatibilidade entre o diploma da solicitante e a grade da Engenharia de Alimentos da UDESC em 46,70%.
- VII. **PARECER:** frente ao acima exposto, sou de PARECER FAVORÁVEL AO INDEFERIMENTO da solicitação de validação do Diploma de Engenharia de Marcela Mattus Ribas no Curso de Engenharia de Alimentos.

Laguna, 31 de outubro de 2019.

Carlos André da Veiga Lima Rosa
Relator

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sessão realizada no dia 06 de novembro de 2019, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator conselheiro Carlos André da Veiga Lima Rosa, constante às fls. 08 e 09 dos autos.

Profª Soraia Cristina Tonon da Luz
Presidente do CONSEPE